

# Política de Saúde e Segurança no Trabalho

19 de dezembro de 2018

O Conselho de Administração da NEOENERGIA, S.A (a “**Companhia**”) tem a responsabilidade atribuída de formular a estratégia e aprovar as *Políticas corporativas* da Companhia, assim como de organizar os sistemas de controles internos. No exercício destas responsabilidades, consciente da importância fundamental de todos os aspectos relativos à segurança e saúde dos trabalhadores, e em congruência com os valores da Companhia e em conformidade com o estabelecido na *Estrutura política de recursos humanos*, aprova esta *Política de saúde e segurança no trabalho*.

## 1. Finalidade

A finalidade da *Política de Saúde e Segurança no Trabalho* é conseguir um ambiente de trabalho seguro e saudável, tanto na Companhia quanto nas demais companhias integradas no grupo cuja entidade dominante, no sentido estabelecido pela lei, é a Companhia (o “**Grupo**”), assim como em seus âmbitos de influência, contribuindo com o cumprimento do terceiro e oitavo Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas.

## 2. Princípios básicos de atuação

Para a consecução dessa finalidade, o Grupo assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir todas suas atividades:

- a) Respeitar os pilares básicos do conceito de saúde e segurança no trabalho do Grupo:
  1. A qualidade, a produtividade e a rentabilidade de suas atividades são tão importantes quanto a segurança e a saúde dos trabalhadores. Todos eles são objetivos permanentes e fundamentais do Grupo.
  2. A segurança dos trabalhadores deve prevalecer sempre. Todos os acidentes devem ser evitados, destinando-se para isso os recursos necessários.
  3. A melhora contínua em todos os âmbitos da gestão da prevenção de riscos trabalhistas é uma variável fundamental para o futuro das empresas do Grupo.
- b) Garantir que em todas as decisões do Grupo esteja presente o necessário cumprimento do marco jurídico, trabalhista e tecnológico e a normativa interna própria de cada Companhia do Grupo em matéria de prevenção de riscos trabalhistas.
- c) Garantir a completa integração dos princípios de segurança e saúde no trabalho em todos os sistemas de gestão de prevenção de riscos do Grupo.
- d) Desenvolver e implantar um sistema global de saúde e segurança no trabalho para todo o Grupo, baseado em padrões em matéria de segurança e saúde trabalhista, que determine os níveis mínimos, e que assegure a harmonização dos critérios aplicados em todas as companhias do Grupo. Este sistema global contempla:
  1. A integração dos critérios de saúde e segurança no trabalho em todas as fases do processo produtivo, em todos os métodos de trabalho e em todas as decisões, de tal forma que os diretores, técnicos, gestores e trabalhadores assumam suas

responsabilidades na matéria.

2. A identificação, avaliação e controle eficaz dos riscos associados ao trabalho.
  3. A adequação entre o funcionário e seu posto de trabalho por meio da vigilância da saúde e a formação dos trabalhadores.
  4. Um mecanismo de avaliação em matéria de saúde e segurança no trabalho, de acordo com os padrões estabelecidos para todo o Grupo para identificar possíveis separações, intercambiar as melhores práticas e estabelecer uma cultura global de excelência em prevenção de riscos.
- e) Exigir dos empreiteiros o respeito das normas de segurança estabelecidas pelo Grupo aos empreiteiros e fazer com que sejam partícipes da cultura preventiva implantada.
- f) Favorecer a participação de todos os trabalhadores na promoção da segurança e a saúde, cooperando com o Grupo para aumentar os padrões de segurança.
- g) Promover a cultura preventiva do Grupo por meio de:
1. A formação e capacitação permanente dos funcionários, a fim de envolver cada trabalhador e fazer com que tenha consciência da incidência de seu trabalho na segurança das pessoas, processos e instalações.
  2. O fomento de comportamentos respeitosos com a segurança e a saúde dos trabalhadores.
  3. O intercâmbio de melhores práticas na aplicação dos padrões globais de segurança e saúde no trabalho definidos, melhorando-os continuamente, sendo cada vez mais exigentes e eficazes.
- h) Obter e manter as certificações em matéria de segurança e saúde em conformidade com as às normas internacionais mais exigentes, da perspectiva da melhora contínua e da inovação tecnológica na qualidade geral do sistema produtivo.
- i) Estabelecer estreitas relações de colaboração com as diferentes Administrações Públicas competentes em matéria de saúde e segurança no trabalho, com o fim de ser uma referência positiva nesta matéria onde o Grupo desenvolva sua atividade.

\* \* \*

Esta *Política de segurança e saúde do trabalho* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 28 de junho de 2018 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2018.